



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Altera a Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 215, de 12 de abril de 2023 e Lei Complementar nº 275, de 20 de dezembro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.959, de 31 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 65.** Os cargos em comissão que poderão ser escalonados pelo Poder Executivo em simbologia CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9, com remuneração na forma do Anexo II desta lei”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor da data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

Nº 3.933 25/03/25
Pág. Nº: 207